



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 - Centro - CEP 35.555-000 - Camacho- MG
Fone: (37) 3343-1140 - Fax: (37) 3343-1273 - e-mail: pmcamacho@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 715/2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL À LIGA
ITAPECERICANA DE FUTEBOL AMADOR**

O Prefeito Municipal de Camacho - Estado de Minas Gerais, BRUNO LAMOUNIER FURTADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social na forma e condições previstas nesta Lei no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) à Liga Itapecericana de Futebol Amador, durante o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º. A subvenção será repassada em parcela única tão logo seja sancionada a presente lei e finalizado os procedimentos administrativos atinentes a espécie.


Art. 3º. A importância mencionada no artigo primeiro será repassada à Diretoria da Liga Itapecericana de Futebol Amador, por intermédio do seu Presidente ou Vice Presidente.

Art. 4º. A Entidade beneficiada da subvenção social ora autorizada fica obrigada a prestar contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias contados do repasse dos recursos.

Art. 5º. As despesas desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária 27.812.0190.2.211.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais - Ficha 343.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camacho, 05 de junho de 2017.


BRUNO LAMOUNIER FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL